

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO N.º 3.993, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Oficializa o Edital N.º 003/2018 de Matrículas e Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Edital N.º 003/2018 de 8 de outubro de 2018 de Matrículas e Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, o qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

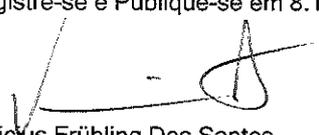
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM  
8 DE OUTUBRO DE 2018.

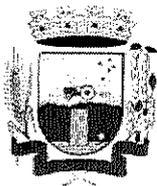


NALDO WIEGERT,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 8.10.2018.



Vinicius Frühling Dos Santos,  
Secretário Municipal de Administração Designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**EDITAL N.º 003/2018 DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2019, que oferecem atendimento de educação infantil, nas modalidades de creches e/ou pré-escola e no ensino fundamental - anos iniciais e anos finais nas escolas da rede municipal de ensino.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso das atribuições legais, torna públicas as diretrizes referentes a matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2019, nas escolas da rede municipal de ensino que oferecem educação infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5(cinco) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias completos até o dia 31(trinta e um) de março de 2019, e nas que oferecem ensino fundamental para crianças que completam 6 anos até 31(trinta e um) de março do ano de 2019, de acordo com o que dispõe este edital.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, estabelece através deste edital as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019, nas escolas da rede municipal de ensino que oferecem a educação infantil nas modalidades de creche, pré-escola e o ensino fundamental - anos iniciais e anos finais.

O acesso a pré-escola e ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que completam 4 (quatro) anos até 31(trinta e um) de março do próximo ano letivo 2019.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

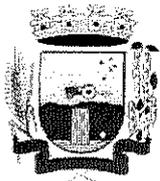
O(a) diretor(a) e o(a) secretário(a) das escolas municipais de ensino são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva, direito à diversidade.

Toda a documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não serão considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. É importante observar para que não haja rasuras ou falsificações nos documentos.

Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrita por extenso. Para efeito de autenticidade, é necessário o carimbo e a assinatura do(a) secretário(a) ou do(a) diretor(a).

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola, de imediato, comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

Também será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30(trinta) dias para a entrega do histórico e 15(quinze) dias para a entrega da transferência.

As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação.

### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

#### **Matrículas novas na educação infantil e ensino fundamental**

- cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- cópia do Certificado de Pessoa Física – CPF;
- declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- atestado/declaração médica se pessoa com necessidades especiais e restrição alimentar;
- comprovante de residência;
- atestado de frequência para alunos provenientes de outras escolas.

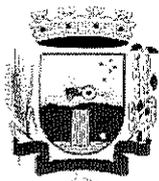
#### **Matrícula nova por transferência de outra rede de ensino**

- certidão de nascimento ou a carteira de identidade (original ou fotocópia autenticada);
- cópia do Certificado de Pessoa Física – CPF;
- declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis;
- histórico escolar, ou atestado de conclusão;
- atestado/declaração médica se pessoa com necessidades especiais e restrição alimentar;
- comprovante de residência;
- no prazo máximo de 30(trinta) dias deverá entregar o processo de transferência.

### **CRONOGRAMA**

- De 29/10/2018 à 13/11/2018.

**REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL:** garantir vaga ao aluno matriculado na educação infantil, modalidade creche e pré-escola oferecida na rede municipal de ensino. Neste caso, haverá o comparecimento dos pais e/ou responsáveis até a escola para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

atualização de dados e a confirmação destes. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

➤ **De 22/11/2018 à 27/12/2018**

**MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL:** a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Santo Augusto. Será efetuada para alunos que ingressarão na educação infantil, em quaisquer uma de suas modalidades (creche/pré-escola).

A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto nos quadros abaixo:

TURMA	DATA BASE
Berçário I	Nascidos de 1º/04/2018 até 31/03/2019
Berçário II	Nascidos de 1º/04/2017 até 31/03/2018
Maternal I	Nascidos de 1º/04/2016 até 31/03/2017
Maternal II	Nascidos de 1º/04/2015 até 31/03/2016
Pré-Escola Nível I	Nascidos de 1º/04/2014 até 31/03/2015
Pré-Escola Nível II	Nascidos de 1º/04/2013 até 31/03/2014

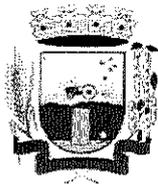
Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da SMEC.

➤ **De 29/10/2018 à 27/12/2018**

**MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL:** garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental oferecido na rede municipal de ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma escola. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação destes pelo pai/mãe ou responsável legal. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

As **matrículas novas** serão realizadas pelos pais ou responsável legal por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino.

A **matrícula por transferência** será efetuada pelos pais ou responsável legal pelos alunos que frequentaram escola ou estão frequentando no ano em curso. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental diferente da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

ofertada pelo sistema municipal de ensino, o aluno será reclassificado, considerando-se o documento apresentado de transferência da escola de origem.

**O ingresso no 1º ano do ensino fundamental de 9(nove) anos de duração será obrigatório para crianças com 6(seis) anos completos até dia 31 de março de 2019.**

**DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE MATRÍCULA**

As matrículas e rematrículas acontecerão na secretaria das escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o horário abaixo:

ESCOLAS	MANHÃ	TARDE
E.M.E.F. Antônio João	7h25 às 11h15	13h20 às 17h15
E.M.E.F. Antonio Liberato	7h40 às 11h30	13h15 às 17h10
E.M.E.F. Rui Barbosa	7h15 às 11h05	13h15 às 17h10
E.M.E.F. São João	7h30 às 11h20	13h05 às17h
E.M.E.F. Sol Nascente	7h30 às 11h20	13h10 às17h05
E.M.E.I. Pequeno Paraíso	7h30 às 11h20	13h às 16h55
E.M.E.I. Vaga-Lume	7h30 às 11h20	13h às 16h55
E.M.E.I. Vovó Amália	7h40 às 11h30	13h05 às 17h

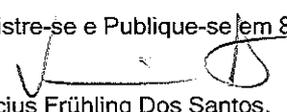
**DA DIVULGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da campanha de matrícula e rematrícula.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 8 DE OUTUBRO DE 2018.

  
Naldo Wiegert,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 8.10.2018.

  
Vinicius Frühling Dos Santos,  
Secretário de Administração Designado.